Aula 00

Legislação Pertinente ao CBM-CE p/ CBM-CE (Oficial - Tenente) - 2021 Pré-Edital

Autor:

Equipe Legislação Específica

Estratégia Concursos

08 de Março de 2021

1 - Considerações Iniciais 2

2 - Lei Estadual n. 13.729/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará) - Generalidades 2

3 - Resumo da Aula 7

4 - Questões 9

4.1 - Questões Comentadas 9

4.2 - Lista de Questões 13

4.3 - Gabarito 14

5 - Considerações Finais 14

1 - Considerações Iniciais

Olá, amigo concurseiro! Seja bem-vindo ao nosso curso para o concurso do **Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará**!

Lembro a você que essa aula demonstrativa serve para mostrar como o curso funcionará, mas isso não quer dizer que a matéria explorada nas páginas a seguir não seja importante ou não faça parte do programa.

Analise o material com carinho, faça seus esquemas de memorização e prepare-se para a revisão final. Se você seguir esta fórmula, o curso será o suficiente para que você atinja um excelente resultado. Espero que você e goste e opte por se preparar conosco.

Agora vamos o que interessa. Mãos à obra!

2 - Lei Estadual n. 13.729/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará) - Generalidades

Ao longo do nosso curso pretendo copiar trechos das leis que estamos estudando, e então os explicarei, para ajudar você a compreender bem, e indicarei o que é mais importante e o que vem sendo cobrado nas provas de concursos públicos, ok!? Vamos começar então com os primeiros artigos do Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará, estabelecido pela Lei nº 13.729/2006.

> ***Art. 1º*** *Esta Lei é o Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará e regula a situação, direitos, prerrogativas, deveres e obrigações dos militares estaduais.*

Os militares são agentes públicos que exercem funções específicas, voltadas principalmente à defesa nacional e à segurança pública. O regime ao qual esses agentes públicos se submetem é diferente daquele ao qual se submetem os agentes civis.

Os militares da União são os componentes das Forças Armadas: **Exército**, **Marinha** e **Aeronáutica**. Já na esfera estadual, temos as forças de segurança pública: **Polícias Militares** e **Corpos de Bombeiros Militares**.

Cada uma dessas categorias (militares da União e dos Estados) está sujeita a leis específicas que tratam da sua relação com o Estado, seus deveres e direitos. O regime dos policiais militares do Ceará é o que vamos estudar ao longo do nosso curso, mas desde já é interessante que você saiba que todo regime militar é marcado principalmente pelos princípios da **hierarquia** e da **disciplina**.

O Estatuto dos Militares do Estado do Ceará estabelece claramente que os militares estaduais são os membros das duas corporações, e estabelece ainda quais são as missões fundamentais da PM-CE e do CBM-CE:

CORPORAÇÃO	MISSÕES FUNDAMENTAIS
POLÍCIA MILITAR	Exercer a polícia ostensiva, preservar a ordem pública, proteger a incolumidade da pessoa e do patrimônio e garantir os Poderes constituídos no regular desempenho de suas competências, cumprindo as requisições emanadas de qualquer destes, bem como exercer a atividade de polícia judiciária militar estadual, relativa aos crimes militares definidos em lei, inerentes a seus integrantes.
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	A proteção da pessoa e do patrimônio, visando à incolumidade em situações de risco, infortúnio ou de calamidade, a execução de atividades de defesa civil, devendo cumprimento às requisições emanadas dos Poderes estaduais, bem como exercer a atividade de polícia judiciária militar estadual, relativa aos crimes militares definidos em lei, inerentes a seus integrantes.

Muita atenção a essas missões fundamentais, certo? Já consigo imaginar o examinador elaborando uma questão e trocando a missão da PM com a do CBM. O candidato que não estiver atento vai cair "como um patinho"!

Perceba que dentro da missão fundamental de cada uma das corporações está o exercício da atividade de polícia judiciária militar estadual. Isso merece uma explicação!

A atividade de polícia judiciária está relacionada à investigação de crimes, com a finalidade de esclarecer os fatos e subsidiar a propositura de ação penal para punição do agente criminoso. Pois bem, de maneira geral, essa atividade é exercida no âmbito estadual pela **Polícia Civil**, mas há um caso específico em que as Corporações Militares a exercem.

Isso ocorre quando a investigação se refere a crimes militares, que são categorias especiais de crimes, previstas no Código Penal Militar. Neste caso a condução do Inquérito Policial Militar caberá à própria Corporação, e não à Polícia Civil. Perceba que não é só a PM que conduz inquéritos, mas também o CBM, de acordo com a vinculação do acusado. A partir desse inquérito então serão levantadas informações, que posteriormente serão enviadas ao Ministério Público.

Ainda sobre as duas instituições, é importante que você compreenda que, por mais que tanto a PM quanto o CBM tenham um elevado grau de autonomia, as duas são dirigidas operacionalmente pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará.

> ***Art. 3º*** *Os militares estaduais somente poderão estar em uma das seguintes situações:*
>
> ***I na ativa****:*
>
> *a) os militares estaduais de carreira;*

> *b) os Cadetes e Alunos-Soldados de órgãos de formação de militares estaduais;*
>
> *c) os alunos dos cursos específicos de Saúde, Capelânia e Complementar, na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar, conforme dispuser esta Lei e regulamento específico;*
>
> *d) os componentes da reserva remunerada, quando convocados;*
>
> ***II na inatividade**:*
>
> *a) os componentes da reserva remunerada, pertencentes à reserva da respectiva Corporação, da qual percebam remuneração, sujeitos, ainda, à prestação de serviço na ativa, mediante convocação;*
>
> *b) os reformados, quando, tendo passado por uma das situações anteriores, estejam dispensados, definitivamente, da prestação de serviço na ativa, mas continuem a perceber remuneração pela respectiva Corporação.*

Pois bem, os integrantes da Polícia Militar, em razão da destinação, natureza e organização de sua corporação, formam uma categoria especial de servidores públicos do Estado do Ceará, denominados **Policiais Militares**. Os policiais militares encontram-se em uma das seguintes situações: **na ativa** ou **na inatividade**.

Antes de mais nada, você precisa compreender bem que algumas vezes são utilizadas expressões que significam a mesma coisa: "na ativa", "da ativa", "em serviço ativo", "em serviço na ativa", "em serviço", "em atividade" ou "em atividade militar".

Essas expressões podem ser utilizadas para designar militares estaduais no desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência ou missão militar, serviço ou atividade militar ou considerada de natureza ou interesse militar, nas Corporações Militares estaduais ou em outros órgãos do Estado, da União ou dos Municípios.

O próprio Estatuto indica claramente quem está na ativa e quem está na inatividade. Talvez agora não fique tão claro para você quem são esses militares indicados pelo dispositivo, mas ao longo do nosso curso você vai compreender essas informações com tranquilidade.

MILITARES NA ATIVA	**a) os militares estaduais de carreira** → São os policiais e bombeiros militares, aprovados em concurso público; **b) os Cadetes e Alunos-Soldados de órgãos de formação de militares estaduais** → Estes são os militares que estão em processo de formação, e que em breve exercerão plenamente suas funções; **c) os alunos dos cursos específicos de Saúde e Capelânia, na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar, conforme dispuser esta Lei e regulamento específico** → Estes também são alunos, mas em áreas específicas das organizações militares; **d) os componentes da reserva remunerada, quando convocados** → a reserva remunerada seria mais ou menos equivalente a uma aposentadoria para o militar, com

	algumas diferenças. Uma delas é a possibilidade de o militar da reserva ser convocado para o serviço ativo, e neste caso então ele passará a ser considerado novamente um militar na ativa.
MILITARES NA INATIVIDADE	**a) os componentes da reserva remunerada, pertencentes à reserva da respectiva Corporação, da qual percebam remuneração, sujeitos, ainda, à prestação de serviço na ativa, mediante convocação**; **b) os reformados, quando, tendo passado por uma das situações anteriores, estejam dispensados, definitivamente, da prestação de serviço na ativa, mas continuem a perceber remuneração pela respectiva Corporação** → O reformado é o militar que, por razões de saúde, não tem mais condições de retornar à ativa.

Pois bem, agora você já sabe o que é um militar na ativa, e também já compreendeu que, em algumas situações, os militares na inatividade podem ser convocados para retornar ao serviço ativo.

Até aí está fácil, mas como funciona essa convocação? Quando ela pode ocorrer? Essas perguntas são respondidas pelas regras do art. 6º do Estatuto.

> ***Art. 6º*** *Os militares estaduais da reserva remunerada poderão ser convocados para o serviço ativo e poderão também ser para este designados, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, por ato do Governador do Estado, quando:*
>
> ***I*** *se fizer necessário o aproveitamento dos conhecimentos técnicos e especializados do militar estadual;*
>
> ***II*** *não houver, no momento, no serviço ativo, militar estadual habilitado a exercer a função vaga existente na Corporação Militar estadual.*

Em primeiro lugar você precisa saber que existem duas maneiras de o militar da reserva voltar ao serviço ativo: mediante **convocação**, que é obrigatória, e mediante **designação em caráter transitório**, que pode ou não ser aceita.

Em qualquer caso, é necessário ato do Governador, quando for necessário aproveitar os conhecimentos técnicos e especializados do militar, e quando não houver militar na ativa habilitado para exercer certa função.

O militar estadual que retornar ao serviço ativo terá os direitos e deveres dos da ativa, em igual situação hierárquica, contando esse tempo como de efetivo serviço. A única exceção se refere à promoção, à qual o militar que retornou ao serviço ativo não concorrerá.

O militar da reserva designado para o serviço ativo terá os direitos e deveres dos da ativa, em igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, à qual não concorrerá, contando esse tempo como de efetivo serviço.

> ***Art. 5º*** *A carreira militar estadual é caracterizada por* ***atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades e missões fundamentais*** *das Corporações Militares estaduais, denominada atividade militar estadual.*

O Estatuto exige do militar estadual que tenha devoção às finalidades e missões fundamentais da Corporação da qual ele faça parte. Esta deve ser a maneira como se desenvolve a carreira do militar estadual.

Quando falo em carreira, estou me referindo à trajetória do militar nos quadros da Corporação, que se inicia com seu ingresso e se desenvolve com sua promoção aos graus hierárquicos superiores.

> ***Art. 8º*** *A* ***condição jurídica dos militares estaduais*** *é definida pelos dispositivos constitucionais que lhes forem aplicáveis, por este Estatuto e pela legislação estadual que lhes outorguem direitos e prerrogativas e lhes imponham deveres e obrigações.*

A condição jurídica dos militares é bastante diferente daquela aplicável aos servidores públicos civis. Os militares, por exemplo, podem ser presos por ato administrativo, coisa que não pode de forma alguma acontecer com civis!

É por essa razão que o Estatuto indica os dispositivos da Constituição Federal de 1988 que definem a situação dos militares. A Constituição define várias regras acerca das Forças Armadas e das Forças de Segurança Pública, e delineia os princípios básicos do regime militar.

Essas regras são complementadas justamente pelos Estatutos, estabelecidos por leis da União (para os militares das Forças Armadas e para a PM e o CBM do Distrito Federal), e por leis estaduais (para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados).

Daí a importância do Estatuto e a razão de nós o estarmos estudando com tanto afinco e tantos detalhes, não é mesmo!? ☺

Lembre-se sempre de que o Estatuto dos Militares do Estado do Ceará se aplica, no que couber, tanto aos militares da ativa quanto aos da reserva remunerada e aos reformados.

O Estatuto dos Militares do Estado do Ceará também se aplica, no que couber, aos militares estaduais da **reserva remunerada** e aos **reformados**.

3 - RESUMO DA AULA

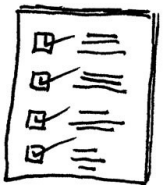

Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é a de que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de "refrescar" a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos.

CORPORAÇÃO	MISSÕES FUNDAMENTAIS
POLÍCIA MILITAR	Exercer a polícia ostensiva, preservar a ordem pública, proteger a incolumidade da pessoa e do patrimônio e garantir os Poderes constituídos no regular desempenho de suas competências, cumprindo as requisições emanadas de qualquer destes, bem como exercer a atividade de polícia judiciária militar estadual, relativa aos crimes militares definidos em lei, inerentes a seus integrantes.
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	A proteção da pessoa e do patrimônio, visando à incolumidade em situações de risco, infortúnio ou de calamidade, a execução de atividades de defesa civil, devendo cumprimento às requisições emanadas dos Poderes estaduais, bem como exercer a atividade de polícia judiciária militar estadual, relativa aos crimes militares definidos em lei, inerentes a seus integrantes.

MILITARES NA ATIVA	**a) os militares estaduais de carreira** → São os policiais e bombeiros militares, aprovados em concurso público; **b) os Cadetes e Alunos-Soldados de órgãos de formação de militares estaduais** → Estes são os militares que estão em processo de formação, e que em breve exercerão plenamente suas funções; **c) os alunos dos cursos específicos de Saúde e Capelânia, na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar, conforme dispuser esta Lei e regulamento específico** → Estes também são alunos, mas em áreas específicas das organizações militares; **d) os componentes da reserva remunerada, quando convocados** → a reserva remunerada seria mais ou menos

	equivalente a uma aposentadoria para o militar, com algumas diferenças. Uma delas é a possibilidade de o militar da reserva ser convocado para o serviço ativo, e neste caso então ele passará a ser considerado novamente um militar na ativa.
MILITARES NA INATIVIDADE	**a) os componentes da reserva remunerada, pertencentes à reserva da respectiva Corporação, da qual percebam remuneração, sujeitos, ainda, à prestação de serviço na ativa, mediante convocação**; **b) os reformados, quando, tendo passado por uma das situações anteriores, estejam dispensados, definitivamente, da prestação de serviço na ativa, mas continuem a perceber remuneração pela respectiva Corporação** → O reformado é o militar que, por razões de saúde, não tem mais condições de retornar à ativa.

O militar da reserva designado para o serviço ativo terá os direitos e deveres dos da ativa, em igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, à qual não concorrerá, contando esse tempo como de efetivo serviço.

O Estatuto dos Militares do Estado do Ceará também se aplica, no que couber, aos militares estaduais da **reserva remunerada** e aos **reformados**.

4 - QUESTÕES

4.1 - QUESTÕES COMENTADAS

1. **(inédita).**

A Lei Estadual nº 13. 729/2006 constitui o Estatuto dos Militares do Estado do Ceará e regula a situação, direitos, prerrogativas, deveres e obrigações dos militares estaduais.

Comentários

Perfeito! Ao longo do nosso curso me referirei diversas vezes à lei, chamando-a apenas de Estatuto, ok!? Lembre-se ainda de que o Estatuto que estamos estudando apenas alcança os militares estaduais do Ceará, não se aplicável aos militares das Forças Armadas e nem aos policiais militares ou bombeiros militares de outras unidades da federação.

GABARITO: CERTO

---

2. **(inédita).**

As Corporações Militares do Estado do Ceará são a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, forças reservas e auxiliares da Aeronáutica, subordinadas ao Governador do Estado e vinculadas operacionalmente à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social.

Comentários

Vamos decompor a assertiva para podermos analisa-la da maneira adequada: as Corporações Militares do Estado são a PM e o CBM. Até aí estamos, ok! Em segundo lugar, a assertiva nos dizer que essas forças são reservas e auxiliares da Aeronáutica, e aqui encontramos o nosso erro, pois na realidade essa relação se dá com o Exército. Em terceiro lugar, temos a subordinação ao Governador do Estado e a vinculação operacional à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, que está correto!

GABARITO: ERRADO

---

3. **(inédita).**

A Polícia Militar do Ceará tem por missão fundamental a proteção da pessoa e do patrimônio, visando à incolumidade em situações de risco, infortúnio ou de calamidade, a execução de atividades de defesa civil, devendo cumprimento às requisições emanadas dos Poderes estaduais.

Comentários

Opa! Muita calma nessa hora! Essa missão fundamental é conferida pelo Estatuto ao Corpo de Bombeiros, e não à Polícia Militar. A missão fundamental da PM na realidade é exercer a polícia ostensiva, preservar a ordem pública, proteger a incolumidade da pessoa e do patrimônio e garantir os Poderes constituídos no regular

desempenho de suas competências, cumprindo as requisições emanadas de qualquer destes.

GABARITO: ERRADO

---

4. **(inédita).**

Tanto a Polícia Militar quanto o Corpo de Bombeiros Militar do Ceará têm como missão fundamental, entre outros aspectos, o exercício da atividade de polícia judiciária militar estadual relativa aos crimes militares definidos em lei, inerentes a seus integrantes.

Comentários

É verdade! Lembre-se de que essa atividade de polícia judiciária é atípica, pois normalmente é exercida pela Polícia Civil. A PM e o CBM apenas exercem a atividade de polícia judiciária em relação aos seus próprios integrantes.

GABARITO: CERTO

---

5. **(inédita).**

São considerados na ativa os militares estaduais de carreira, bem como os Cadetes e Alunos-Soldados de órgãos de formação de militares estaduais.

Comentários

Excelente! Estes são grupos se militares que são considerados na ativa. “Mas professor, faltou mencionar ainda os alunos dos cursos específicos de Saúde, Capelania e Complementar, os componentes da reserva remunerada que tenham sido convocados”. Não importa! Essa é uma lição importante, principalmente para quem for fazer provas com questões no estilo certo ou errado: questões incompletas em geral deve ser consideradas certas! ☺

GABARITO: CERTO

---

6. **(inédita).**

A carreira militar estadual é caracterizada por atividade continuada e parcialmente devotada às finalidades e missões fundamentais das Corporações Militares estaduais, denominada atividade militar estadual.

Comentários

Esta assertiva reproduz quase perfeitamente o conteúdo do art. 5º do Estatuto, exceto por um pequeno detalhe: o Estatuto exige devoção TOTAL ao militar estadual, e não apenas parcial.

GABARITO: ERRADO

---

7. **(inédita).**

Os militares estaduais que componham a reserva remunerada poderão ser convocados ou designados para o serviço ativo por ato do Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, quando se fizer necessário o aproveitamento dos conhecimentos técnicos e especializados do militar estadual.

Comentários

O aproveitamento de conhecimentos técnicos especializados de fato é uma das hipóteses de justifica a convocação ou designação do militar da reserva para o serviço ativo, mas o ato precisa ser praticado pelo Governador do Estado, e não pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

GABARITO: ERRADO

---

8. (inédita).

A condição jurídica dos militares estaduais é definida pelos dispositivos constitucionais que lhes forem aplicáveis, por este Estatuto e pela legislação estadual que lhes outorguem direitos e prerrogativas e lhes imponham deveres e obrigações.

Comentários

Os militares estaduais devem obediência primeiramente à Constituição Federal de 1988, e, como você já sabe, também ao Estatuto dos Militares do Estado do Ceará. Isso não significa, porém, que não possa haver outras leis que imponham deveres e obrigações ou confiram direitos aos militares.

GABARITO: CERTO

---

9. (adaptada).

De acordo com o Estatuto dos Militares do Estado do Ceará, são equivalentes as expressões "na ativa", "da ativa", "em serviço ativo", "em serviço na ativa", "em serviço", "em atividade" ou "em atividade militar".

Comentários

É isso mesmo! O Estatuto utiliza indistintamente essas expressões, aplicando-as aos militares estaduais no desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência ou missão militar, serviço ou atividade militar ou considerada de natureza ou interesse militar, nas respectivas Corporações Militares estaduais, bem como em outros órgãos do Estado, da União ou dos Municípios, quando previsto em lei

ou regulamento.

GABARITO: CERTO

---

10. (inédita).

O Estatuto dos Militares do Estado do Ceará é aplicável aos policiais militares e bombeiros militares da ativa, mas não alcança os componentes da reserva remunerada e os reformados.

Comentários

Claro que o Estatuto se aplica principalmente aos militares da ativa, mas ele também deixa claro que é aplicável, no que couber, aos militares da reserva remunerada e aos reformados.

GABARITO: ERRADO

4.2 - LISTA DE QUESTÕES

1. **(inédita).**

A Lei Estadual nº 13. 729/2006 constitui o Estatuto dos Militares do Estado do Ceará e regula a situação, direitos, prerrogativas, deveres e obrigações dos militares estaduais.

2. **(inédita).**

As Corporações Militares do Estado do Ceará são a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, forças reservas e auxiliares da Aeronáutica, subordinadas ao Governador do Estado e vinculadas operacionalmente à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social.

3. **(inédita).**

A Polícia Militar do Ceará tem por missão fundamental a proteção da pessoa e do patrimônio, visando à incolumidade em situações de risco, infortúnio ou de calamidade, a execução de atividades de defesa civil, devendo cumprimento às requisições emanadas dos Poderes estaduais.

4. **(inédita).**

Tanto a Polícia Militar quanto o Corpo de Bombeiros Militar do Ceará têm como missão fundamental, entre outros aspectos, o exercício da atividade de polícia judiciária militar estadual relativa aos crimes militares definidos em lei, inerentes a seus integrantes.

5. **(inédita).**

São considerados na ativa os militares estaduais de carreira, bem como os Cadetes e Alunos-Soldados de órgãos de formação de militares estaduais.

6. **(inédita).**

A carreira militar estadual é caracterizada por atividade continuada e parcialmente devotada às finalidades e missões fundamentais das Corporações Militares estaduais, denominada atividade militar estadual.

7. **(inédita).**

Os militares estaduais que componham a reserva remunerada poderão ser convocados ou designados para o serviço ativo por ato do Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, quando se fizer necessário o aproveitamento dos conhecimentos técnicos e especializados do militar estadual.

8. **(inédita).**

A condição jurídica dos militares estaduais é definida pelos dispositivos constitucionais que lhes forem aplicáveis, por este Estatuto e pela legislação estadual que lhes outorguem direitos e prerrogativas e lhes imponham deveres e obrigações.

9. (adaptada).

De acordo com o Estatuto dos Militares do Estado do Ceará, são equivalentes as expressões “na ativa”, “da ativa”, “em serviço ativo”, “em serviço na ativa”, “em serviço”, “em atividade” ou “em atividade militar”.

10. (inédita).

O Estatuto dos Militares do Estado do Ceará é aplicável aos policiais militares e bombeiros militares da ativa, mas não alcança os componentes da reserva remunerada e os reformados.

4.3 - GABARITO

1.	CERTO	5.	CERTO	9.	CERTO
2.	ERRADO	6.	ERRADO	10.	ERRADO
3.	ERRADO	7.	ERRADO		
4.	CERTO	8.	CERTO		

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluímos aqui esta aula! Se tiver dúvidas, utilize nosso fórum.

Grande abraço!

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1.

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2.

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3.

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4.

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5.

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6.

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7.

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8.

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.